



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 117ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 11 DE MARÇO DE 2024.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Projeto de Lei (processo nº 172/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-05/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R\$4.951.433,00 ao Orçamento de 2024 e dá outras providências, com emendas modificativas aos artigos 1º e 2º, relacionadas à técnica Legislativa, de autoria das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento.

2. Projeto de Decreto Legislativo (Processo nº 209/2024), de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, que dispõe sobre a concessão do Diploma "Mulher Cidadã" à Sra. Edna Martins de Magalhães e dá outras providências.

3. Projeto de Decreto Legislativo (Processo nº 210/2024), de autoria do Vereador Adinelson Tarcílio, que dispõe sobre a concessão do Diploma "Mulher Cidadã" à Sra. Maria do Bonsucesso Leal Pereira (Celsa) e dá outras providências, com emenda supressiva ao artigo 3º, de autoria da Comissão de Justiça e Redação.

4. Requerimento nº 40/2024, de autoria do Vereador Adinelson Tarcílio, buscando obter, junto ao Sr. Prefeito, cópia integral do Processo de Aprovação do Projeto de número 2.237/2020, referente a obra da CESB.

5. Requerimento nº 41/2024, de autoria do Vereador Adinelson Tarcílio, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a Viela que liga a Rua Nabucodonosor à Rua Vicente Rodrigues Rangel, no bairro Jardim Olímpia.

6. Requerimento nº 42/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, reiterando informações, junto ao Sr. Prefeito, acerca da tubulação na Rua Olívio Santorato, bairro Jardim Costão.

7. Requerimento nº 43/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre a obra da Rua Luiz Ribeiro Porto.

8. Requerimento nº 44/2024, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito da Motoniveladora New Roland, pertencente à Prefeitura.

Santa Branca, 08 de março de 2024.



Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 08/03/2024 16:11:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



*Ata nº 126. Ata da centésima décima sexta sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos quatro dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e dois minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Adinelson Tarcilio, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, João Batista de Almeida Junior, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hélcia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a centésima décima sexta sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. A sessão teve prosseguimento com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte: **1. Projeto de Lei** (Processo nº 108/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-02/2024, que dispõe sobre a criação dos empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e dá outras providências, instruído com pareceres do Procurador Jurídico e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. **2. Projeto de Lei** (Processo nº 109/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-03/2024, que dispõe sobre a alteração da quantidade de emprego público de Contador, do Quadro de Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, instruído com pareceres do Procurador Jurídico e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. **3. Projeto de Lei** (Processo nº 110/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-04/2024, que dispõe sobre a criação do emprego público de Médico Veterinário, no Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T. e dá outras providências, instruído com pareceres do Procurador Jurídico e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Os Projetos de Lei mencionados anteriormente receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/03/2024”. **4. Projeto de Lei** (Processo nº 172/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-05/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R\$4.951.433,00 ao orçamento de 2024 e dá outras providências. Despacho: “Ao Procurador Jurídico Legislativo” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **5. Projeto de Lei** (processo nº 183/2024), de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a alteração do §2º do artigo 3º da Lei nº 1.736, de 08 de junho de 2021. Despacho: “Ao Procurador Jurídico Legislativo” e “Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer”. **6. Projeto de***



Decreto Legislativo (processo nº 209/2024), de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, que dispõe sobre a concessão do Diploma “Mulher Cidadã” à Sra. Edna Martins de Magalhães e dá outras providências. Despacho: “Ao Procurador Jurídico Legislativo” e “À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer”. **7. Projeto de Decreto Legislativo** (processo nº 210/2024), de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a concessão do Diploma “Mulher Cidadã” à Sra. Maria do Bonsucesso Leal Pereira (Celsa) e dá outras providências. Despacho: “Ao Procurador Jurídico Legislativo” e “À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer”. **8. Requerimento nº 31/2024**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre as providências que estão sendo tomadas no Município, no combate à Dengue. **9. Requerimento nº 32/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, informações a respeito dos Diretores de Creche. **10. Requerimento nº 33/2024**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre o Funcionamento do CAC – Centro de Atendimento ao Consumidor. **11. Requerimento nº 34/2024**, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito do Cemitério Municipal. **12. Requerimento nº 35/2024**, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, buscando obter informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre Fake News. **13. Requerimento nº 36/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, informações sobre prestação de contas. **14. Requerimento nº 37/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito da ponte do bairro Angola de Cima. **15. Requerimento nº 38/2024**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre imóvel público localizado na Rua Guilhermina Hipólito Teixeira de Andrade. **16. Requerimento nº 39/2024**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito do funcionamento dos Conselhos Municipais. Os Requerimentos receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/03/2024”. **17. Indicação nº 53/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção na Rua Alexandre Vieira da Silva, bairro Parque São Jorge. **18. Indicação nº 54/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção na Avenida José Octávio da Silva Leme. **19. Indicação nº 55/2024**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada limpeza, capina e retirada de uma caixa d’água na Rua Antonio Constâncio Junior, bairro Jardim Maria Carolina. **20. Indicação nº 56/2024**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de serem fechados os portões laterais do Cemitério Municipal. **21. Indicação nº 57/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita capina e limpeza na praça Biagino Chieffi, bairro Parque São Jorge. **22. Indicação nº 58/2024**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota,



no sentido de ser realizada limpeza e manutenção nas ruas do bairro Jardim Nominato. 23. Indicação nº 59/2024, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada manutenção nas ruas do bairro Jardim Eldorado. 24. Indicação nº 60/2024, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita manutenção nas vias públicas do bairro Mombuca. 25. Indicação nº 61/2024, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser realizada manutenção na Rua do Cruzeiro. 26. Indicação nº 62/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de serem construídos pontos de ônibus no trecho entre Santa Branca e a Ponte Metálica, bem como manutenção naqueles existentes. 27. Indicação nº 63/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de haver manutenção nas ruas do bairro Estância Nova Campos do Jordão. 28. Indicação nº 64/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de haver manutenção nas ruas do bairro Mombuca. 29. Indicação nº 65/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser realizada manutenção e corte de mato em todas as ruas e no centro da cidade. 30. Indicação nº 66/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de serem providenciados banheiros químicos no Terminal Rodoviário e as respectivas placas indicativas. 31. Indicação nº 67/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de serem colocadas placas nas ruas do bairro Santa Joana. 32. Indicação nº 68/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser feita manutenção na Avenida José Octávio da Silva Leme. 33. Indicação nº 69/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser refeita a calçada da Igreja "O Brasil Para Cristo". 34. Indicação nº 70/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser realizada manutenção na Rua Independência. 35. Indicação nº 71/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser feita manutenção na Rua do Cruzeiro. 36. Indicação nº 72/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser realizada manutenção na Rua João de Paula Vieira. 37. Indicação nº 73/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser elaborada programação para uso das piscinas co Centro de Lazer aos sábados. 38. Indicação nº 74/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser realizada manutenção em todas as vias públicas do bairro Santa Tereza. 39. Indicação nº 75/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser realizada manutenção em todas as vias públicas do bairro Jardim Costão. 40. Indicação nº 76/2024, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser feita manutenção na iluminação pública nas ruas do bairro Santa Tereza. 41. Indicação nº 77/2024, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser passada máquina motoniveladora na Rua Benedito Cursino dos Santos, bairro Jardim Albuquerque. 42. Indicação nº 78/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser dada continuidade, até sua finalização, das obras na Avenida Benedito Matarazzo, bairro Jardim Prado. 43.



Indicação nº 79/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser verificado o estado de uma árvore na Rua Philomena Barbosa Florêncio, nº 205.

44. Indicação nº 80/2024, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de serem recolocadas as placas indicativas de parada de ônibus, na estrada Santa Branca a Jacareí. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. Nada mais para o Expediente, passou-se à Fase da Ordem do Dia e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno, com as seguintes matérias:

- 1. Projeto de Lei (Processo nº 108/2024).** Em discussão, ninguém usou da palavra.
- 2. Projeto de Lei (Processo nº 109/2024).** Em discussão, ninguém usou da palavra.
- 3. Projeto de Lei (Processo nº 110/2024).** Em discussão, ninguém usou da palavra. Colocados em votação, respectivamente, os Projetos de Lei constantes desta Fase da Ordem do Dia foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “O presente projeto de Lei foi aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências.
- 4. Requerimento nº 31/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e os Vereadores João Batista de Almeida Junior, Adilson Dias dos Santos e Jorge Luiz Sousa Miranda.
- 5. Requerimento nº 32/2024.** Em discussão, usou da palavra o seu autor.
- 6. Requerimento nº 33/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Valdemar de Siqueira.
- 7. Requerimento nº 34/2024.** Em discussão, usou da palavra o seu autor.
- 8. Requerimento nº 35/2024.** Em discussão, usou da palavra o seu autor.
- 9. Requerimento nº 36/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Adilson Dias dos Santos.
- 10. Requerimento nº 37/2024.** Em discussão, usou da palavra o seu autor.
- 11. Requerimento nº 38/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e a Vereadora Kalisa do Jota.
- 12. Requerimento nº 39/2024.** Em discussão, usaram da palavra o seu autor e o Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos foram aprovados por unanimidade, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. A Ordem do Dia foi encerrada e a sessão seguiu com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. A Vereadora Kalisa do Jota elogiou o preparo da merenda escolar no Município, segundo a oradora, feita com muito carinho e dedicação por parte das merendeiras, solidarizando-se com essas servidoras. O Vereador Juan Jimenez Jurado Junior comentou sobre as Indicações de sua autoria, além de outros temas. O Vereador Valdemar de Siqueira falou a respeito de duas máquinas motoniveladoras da Prefeitura, que estão fora de funcionamento há muito tempo. O Edil Francisco de Assis Nunes da Silva disse que a Quadra de Malha, no Centro de Lazer, que foi revitalizada, já está em funcionamento. O Vereador João Batista de Almeida Junior ressaltou a necessidade de conservação das estradas rurais, entre vários assuntos. O Vereador Adilson Dias dos Santos elogiou o Secretário de Esportes,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 53

fls. 18.

Professor Michael, pelo excelente trabalho que vem realizando nesse setor e ainda do mau estado em que se encontram as ruas do bairro Estância Nova Campos do Jordão, além de assuntos diversos. O Vereador Adinelson Tarcilio falou que as piscinas do Centro de Lazer estão em funcionamento e os exames médicos aos frequentadores sendo realizados, entre diversos temas. O Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda comunicou que recebeu fotos das ruas do bairro Estância Novas Campos do Jordão, enviadas por um morador, além de agradecimentos formulados e outros assuntos. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 11 de março de 2024, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

Kalisa Teixeira e Silva M. Lobato *Jorge Luiz Sousa Miranda* *Paulo Sérgio de Oliveira*
Primeira Secretária *Presidente da Câmara* *Diretor Geral*



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

Incluído na Ordem do Dia

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

da sessão de...../...../.....

PROCESSO Nº 172/2024

Santa Branca, 08 de 03 de 2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei (processo nº 172/2024), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-05/2024, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar de R\$4.951.433,00 ao Orçamento de 2024 e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame autoriza a abertura, no orçamento do exercício de 2024, de crédito suplementar de R\$4.951.433,00, necessário ao reforço de dotações orçamentárias que especifica.

Nos termos do artigo 2º, o mencionado crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e superavit financeiro.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito informa à Casa, que o projeto foi encaminhado "...com o objetivo de viabilizar a Revisão Geral Anual, Lei Municipal nº 1.546/2014, alterada pela Lei Municipal nº 1.766/2023, e o aumento real, ...".

3. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, *crédito suplementar* (caso deste projeto de lei), quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o crédito especial.

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art. 42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 "caput"). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).

A anulação parcial de dotação orçamentária e o superavit financeiro, apontados pelo autor do projeto como fontes de recursos, estão de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, incisos I e III da Lei Federal 4.320/64.

cont. fls. 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

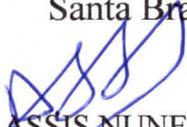
fls. 02.

4. O Poder Executivo necessita da abertura do Crédito Suplementar em questão para possibilitar o pagamento da revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores municipais, concedendo ainda aumento real.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei, com modificações nos artigos 1º e 2º, relacionadas à técnica legislativa, sugeridas pelo Procurador Jurídico em seu parecer, que apresentamos na forma de **emendas modificativas** aos artigos 1º e 2º.

É o parecer!

Santa Branca, 08 de março de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças


ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Incluído na Ordem do Dia

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

da sessão de,...../...../.....

PROCESSO Nº 209/2024 Santa Branca, 08.03.2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, examinando o projeto de Decreto Legislativo (Processo nº 209/2024), de autoria do Vereador Adilson Dias dos Santos, que dispõe sobre a concessão do Diploma "Mulher Cidadã" à Sra. Edna Martins de Magalhães e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de Decreto Legislativo em exame, confere o Diploma "Mulher Cidadã" à Sra. Edna Martins de Magalhães (art. 1º), que deverá ser entregue durante sessão ordinária desta Casa, em data próxima do "Dia Internacional da Mulher", 8 de março (art. 2º).

2. O autor, na justificativa do projeto, ressalta as qualidades da homenageada e o seu trabalho, constando a sua biografia.

3. O Procurador Jurídico Legislativo não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Decreto Legislativo.

4. O projeto de Decreto Legislativo em análise está fundamentado na Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2013 e nos artigos 12, inciso XI da Lei Orgânica do Município e 149, parágrafo 1º, alínea "d" do Regimento Interno desta Casa.

5. A homenagem é das mais justas e assim opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de Decreto Legislativo. É o parecer!

Santa Branca, 08 de março de 2024.


FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça


ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. _____

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO Nº 210/2024 Santa Branca, 08/03/2024

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

A Comissão de Justiça e Redação, examinando o projeto de Decreto Legislativo (Processo nº 210/2024), de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, que dispõe sobre a concessão do Diploma "Mulher Cidadã" à Sra. Maria do Bonsucesso Leal Pereira (Celsa) e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de Decreto Legislativo em exame, confere o Diploma "Mulher Cidadã" à Sra. Maria do Bonsucesso Leal Pereira - Celsa (art. 1º), que deverá ser entregue durante sessão ordinária desta Casa, em data próxima do "Dia Internacional da Mulher", 8 de março (art. 2º).

2. O autor, na justificativa do projeto, ressalta as qualidades da homenageada e o seu trabalho, constando a sua biografia.

3. O Procurador Jurídico Legislativo não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Decreto Legislativo.

4. O projeto de Decreto Legislativo em análise está fundamentado na Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2013 e nos artigos 12, inciso XI da Lei Orgânica do Município e 149, parágrafo 1º, alínea "d" do Regimento Interno desta Casa.

5. A homenagem é das mais justas e assim opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de Decreto Legislativo, **suprimindo-se o artigo 3º**, por não se aplicar ao caso, através de **emenda supressiva**, procedendo-se à respectiva renumeração.

É o parecer!

Santa Branca, 08 de março de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça e Relator

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 40/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando ter agenda confirmada no Gabinete do Deputado Federal Marcio Alvino do PL para o mês subsequente, onde esse vereador irá pleitear recursos junto ao Deputado para a apoio financeiro para a construção da nova sede da CESB e,

Considerando ser de relevante importância apresentar ao nobre Deputado Marcio Alvino o projeto de aprovação da referida obra na íntegra para garantir a autenticidade do mesmo,

Adinelson Tarcilio, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER**, que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando cópia integral do Processo de Aprovação do Projeto de número 2.237/2020, referente a obra da CESB.

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, para que o vereador tenha o referido projeto na íntegra e firmar o convencimento junto ao Deputado Federal Marcio Alvino na possibilidade de indicação de Emenda de recursos financeiros para a referida Entidade CESB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Março de 2024


Adinelson Tarcilio
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 41/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando a grande necessidade de se adequar as vias, ruas e vielas do município,

Considerando que a Viela, objeto deste requerimento que liga a Rua Nabuchodonozor à Rua Vicente Rodrigues Rangel, no Jardim Olimpia é de domínio público e se encontra degradada dificultando a passagem de pedestres e,

Considerando que a referida Viela, é muito utilizada por todos os munícipes do bairro e principalmente pelos alunos da Escola Waldemar Salgado;

Adinelson Tarcilio, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **REQUER**, que seja encaminhado ofício ao Sr Prefeito, solicitando as seguintes informações:

- 1- A referida Viela está nos planos do executivo para ser calçada (pavimentada)?
- 2- Se sim, quando terá início e qual o material será utilizado para o calçamento? Se não, por qual motivo?
- 3- Antes do calçamento é possível a limpeza e manutenção da mesma?

Justificativa:

Esse requerimento se faz necessário, para que o vereador possa responder os questionamentos dos diversos munícipes que almejam o calçamento da referida Viela.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Março de 2024

Adinelson Tarcilio
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 42/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando que em resposta ao Requerimento nº 18/2024, o Secretário de Obras informa genericamente através do Memorando nº 71/2024, que será realizada limpeza da tubulação através de hidro jateamento, bem como será estudada a construção de caixas de passagem na Rua Olívio Santorato;

Considerando que o problema no local persiste, podendo prejudicar a saúde dos moradores diante do mau cheiro exalado, bem como a possibilidade de proliferação de mosquitos e bichos peçonhentos, conforme comprova a foto em anexo.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de seja informada data para solução no problema de tubulação da Rua Olívio Santorato, antiga Rua 7, Jardim Costão.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como possa auxiliar os moradores do local que estão sofrendo com água fétida, parada e com foco de mosquitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR



MEMORANDO N.º 71/2024/ SECRETARIA DE OBRAS

Santa Branca, 05 de março de 2024.

Setor: Gabinete

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 18/2024 – Câmara Municipal de Santa Branca

Em resposta ao requerimento supracitado, de acordo com o questionamento apresentado informo que será realizada a limpeza dessa tubulação através de hidro jateamento e a prefeitura estuda a construção de caixas de passagem no local para melhor manutenção e limpeza da rede.

Respeitosamente,


Arthur Ribeiro Alvares Pimenta

Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes
CREA/SP: 5069003559

Ilmo. Sr.
Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal

Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca – São Paulo.
(12) 3972.6620 – Ramal 6637 / 3972.4449 | engenharia@santabranca.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 43/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim preste as seguintes informações acerca da obra da Rua Luiz Ribeiro Porto:

- a) O projeto contempla construções e reparos de calçadas;
- b) Quando serão recolocados os bloquetes nas intercessões da referida rua que encontram soltos, conforme comprovam as fotos em anexo, prejudicando o trânsito e aumentando o risco de acidentes;
- c) Em visita ao local nesta data, por volta das 10h este vereador não encontrou nenhum operário na obra, qual foi o motivo desses dias de paralisação, que prejudica não só os moradores do local, mas toda a população.

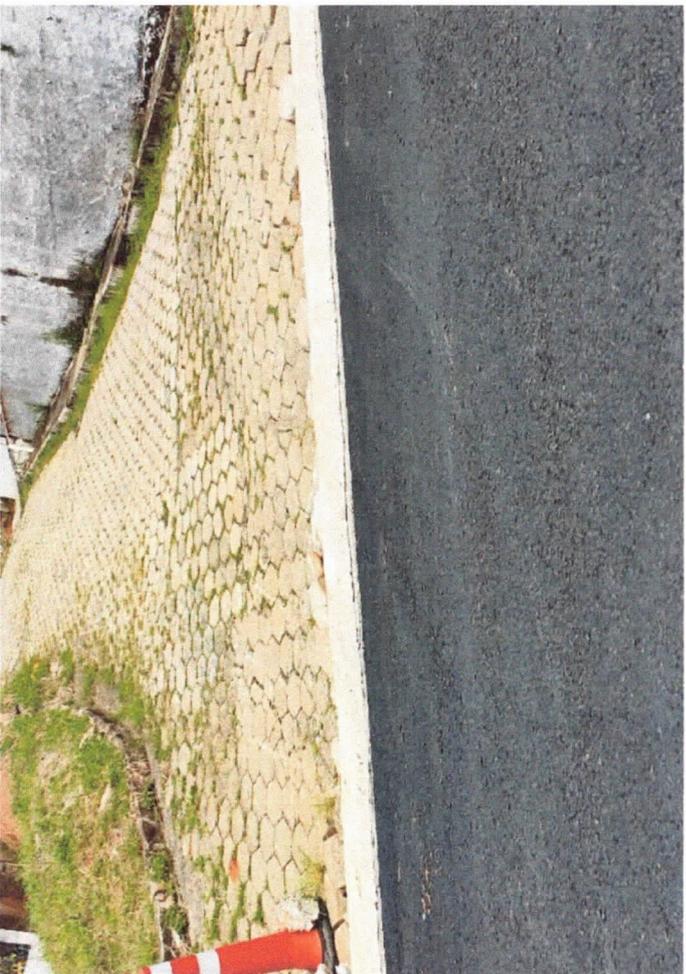
Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes, vez que há muita paralisação nas obras municipais, com deslocando de operários de uma obra para outra, além dos bloquetes soltos que tornam perigosas as vias públicas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Março de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 44/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando que este vereador obteve informação que para o funcionamento da Motoniveladora New Roland é necessário apenas a troca de pneus e troca de parte da lâmina que já está comprada,

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim informe por qual motivo esta pequena manutenção ainda não foi realizada.

Requer, ainda, seja informada a previsão de manutenção dessa Patrol.

Justificativa:

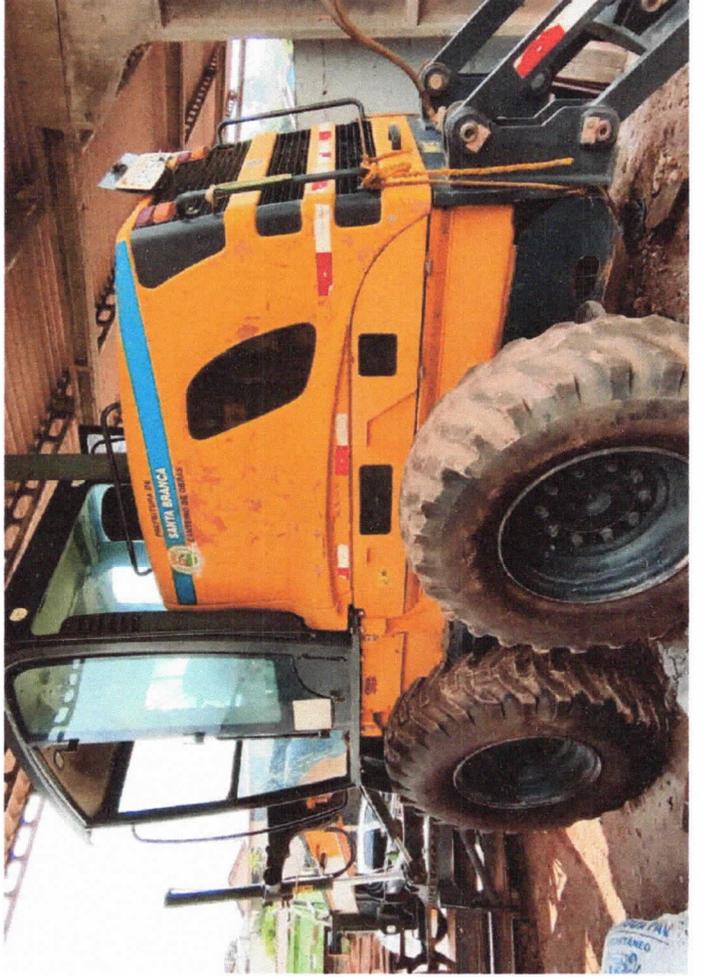
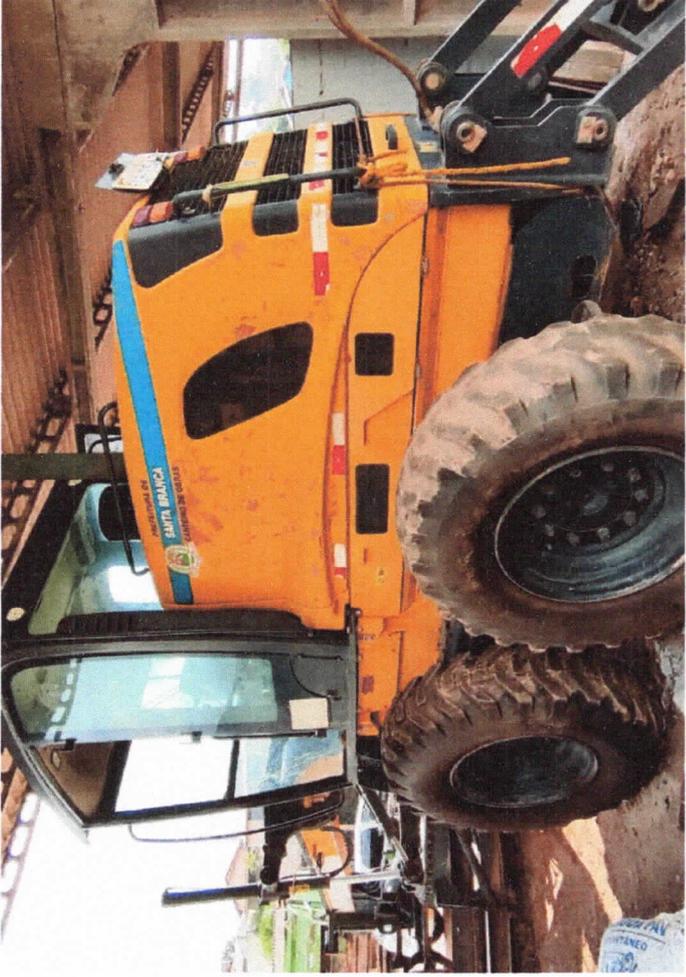
O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, tendo em vista que nesse período de chuvas há grande demanda para utilização dessas máquinas.

A população da zona rural está sofrendo demasiadamente enquanto o problema está de fácil solução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Março de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 44/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando que este vereador obteve informação que para o funcionamento da Motoniveladora New Roland é necessário apenas a troca de pneus e troca de parte da lâmina que já está comprada,

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim informe por qual motivo esta pequena manutenção ainda não foi realizada.

Requer, ainda, seja informada a previsão de manutenção dessa Patrol.

Justificativa:

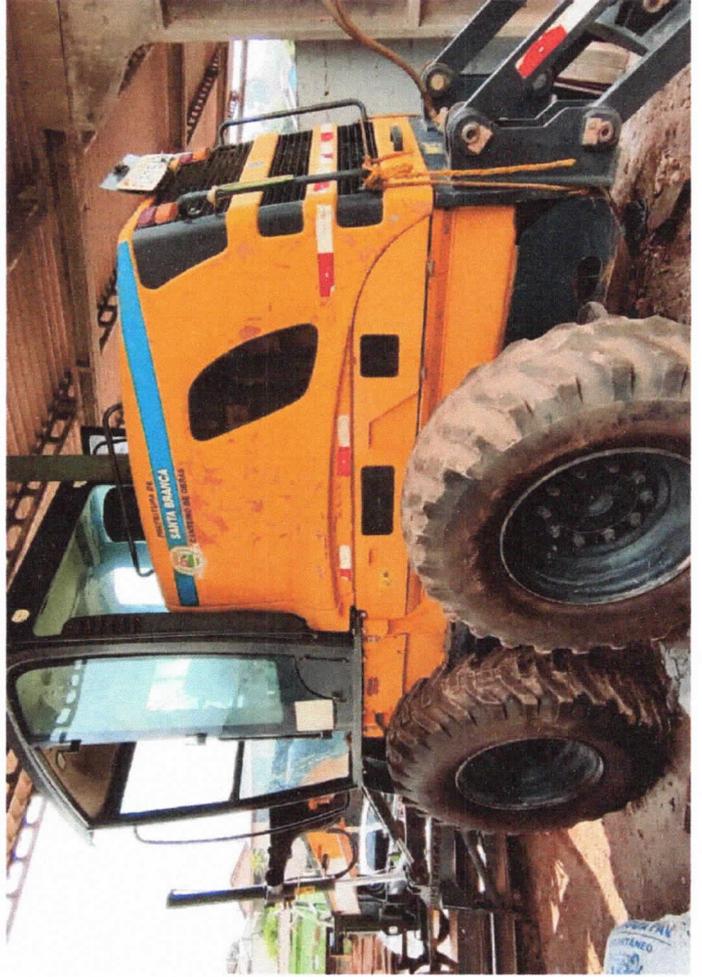
O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, tendo em vista que nesse período de chuvas há grande demanda para utilização dessas máquinas.

A população da zona rural está sofrendo demasiadamente enquanto o problema está de fácil solução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Março de 2024

Francisco de Assis Nunes da Silva

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Ao Procurador Jurídico Legislativo.
Santa Branca ____/____/____

A Comissão de Justiça e Redação

para emitir parecer

Sta. Branca, ____/____/____

Presidente

PROJETO DE LEI

Presidente da Câmara

Dispõe sobre a denominação de estrada municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA

BRANCA APROVA A SEGUINTE LEI:-

Art. 1º A estrada municipal que tem início na confluência da Rua Enéas de Almeida Chaves com a Rua Benedito José de Oliveira, no loteamento Planalto Alzira e segue por 638 metros confrontando com a propriedade de espólio de Enéas de Almeida Chaves, até alcançar a propriedade de Indústria e Comércio de Produtos Químicos Santa Branca Ltda, conforme croqui anexo, parte integrante desta Lei, passa a ser denominada "ESTRADA JOÃO BATISTA DE ALMEIDA".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:-

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores, o presente projeto de lei, que denomina "João Batista de Almeida", a estrada municipal que tem início na confluência da Rua Enéas de Almeida Chaves com a Rua Benedito José de Oliveira, no loteamento Planalto Alzira e segue por 638 metros confrontando com a propriedade de espólio de Enéas de Almeida Chaves até alcançar a propriedade de Indústria e Comércio de Produtos Químicos Santa Branca Ltda, conforme croqui anexo, parte integrante da propositura.

A referida estrada, ao ser denominada, servirá de referência para os proprietários de imóveis lindeiros.

Quanto à denominação, trata-se de uma justa homenagem prestada ao saudoso João Batista de Almeida, cuja biografia passo a descrever:

João Batista de Almeida, mineiro de nascimento e de coração.

Constituiu família em Andrelândia, Estado de Minas Gerais, casado com Dona Maria Eunice de Almeida e tiveram nove filhos: Silvana Benedita de Almeida, Sirlene Maria de Almeida Nakamura, Lúcia de Fátima Almeida, Ângela Cristina de Almeida Araújo, Ivonete Olimpia de Almeida, João Batista de Almeida Junior, Júlio Cesar de Almeida, Fernanda Paula de Almeida Cabral e Fábio Icaro Silvestre de Almeida, sendo oito mineiros e o caçula nascido e criado em Santa Branca, onde o nosso saudoso homenageado escolheu para firmar suas raízes e para cá veio no ano de 1987.

João Batista de Almeida caracterizou-se como um homem honesto, trabalhador, que junto com sua esposa criou seus filhos na doutrina católica, sempre ensinando os caminhos do bem, ajudando a cada um, no seu tempo, o verdadeiro significado de lutar por aquilo que se acredita.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

Sempre teve uma vida simples e mesmo com pouco estudo, tinha dentro dele a vontade de contribuir para que Santa Branca evoluísse além do seu tempo.

Não fugia do trabalho, mesmo sendo aquele mais pesado e com muito esforço montou sua empreiteira; gerenciava a empresa idealizada por ele e contratava pessoas do bem, assim como ele, para que tivessem uma oportunidade de emprego.

Não há quem passe na rua, ao encontrar com um dos seus filhos, que não lembre de uma história que envolvesse seu “João Coração”. “Coração”; era assim que ele chamava a todos.

Mas na realidade era o coração dele que transbordava, tanto de alegria e bondade, que queria dividir um pouquinho com cada um que via.

Fatos e prosas não faltam para relembrar dele com carinho.

Certa vez candidatou-se a uma cadeira nesta Câmara Municipal, mas não foi eleito.

Numa época em que os votos eram contabilizados em cédula de papel, seus eleitores, conhecendo nosso “João Coração”, escreveram na cédula todos os apelidos que a ele eram atribuídos: “João Coração”, “João Empreiteiro”, “João da Rural”, “João Mineiro” ...

Na ocasião foi bem votado, no entanto, muitos votos deixaram de ser considerados, pois esses apelidos não estavam registrados na Justiça Eleitoral.

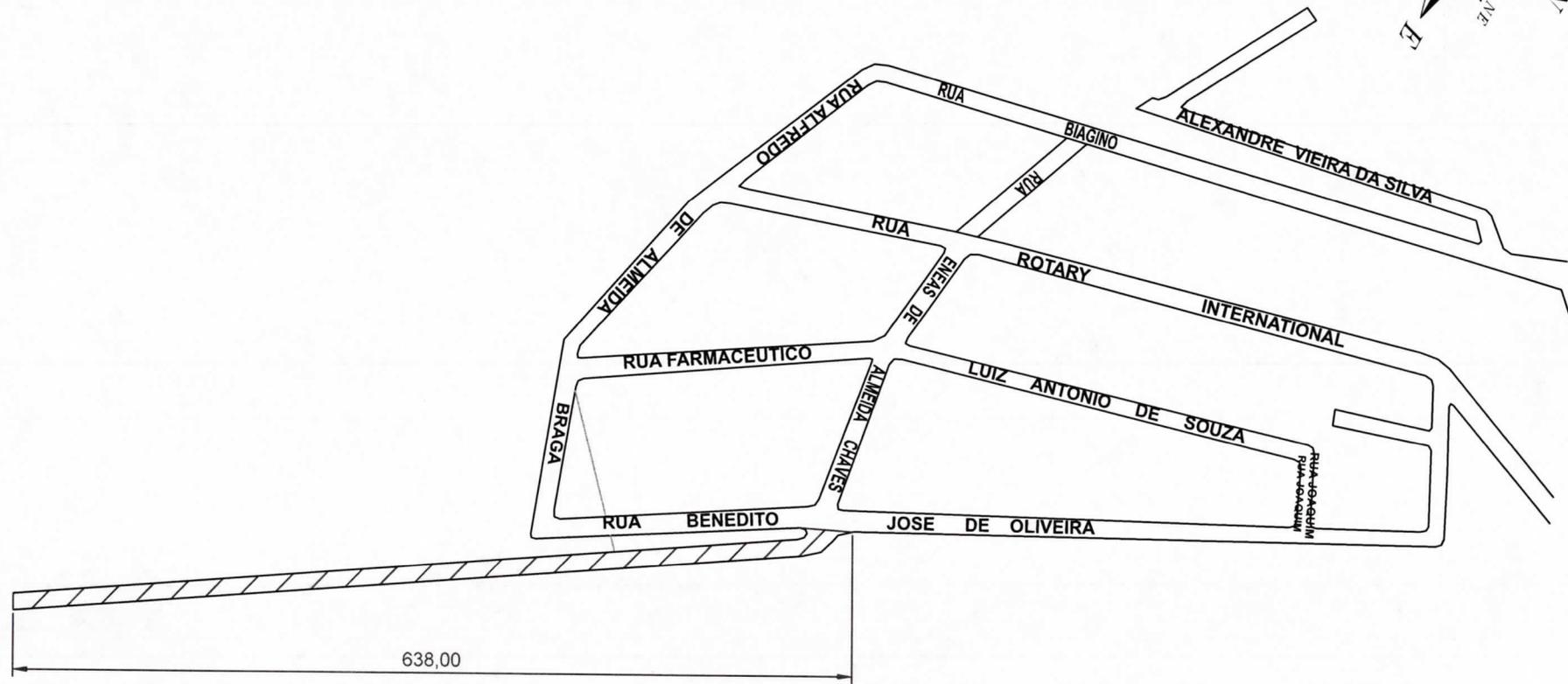
E hoje estamos aqui, lembrando o homem maravilhoso e porque não dizermos extraordinário que foi João Batista de Almeida, tanto para sua família, como para toda a comunidade santabranquense.

A presente propositura é apresentada com fundamento no artigo 11, inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Santa Branca, 08 de março de 2024.


ADINELSON TARCILIO
VEREADOR

CROQUI ILUSTRATIVO



FINALIDADE:	ESCALA:	DATA:
DENOMINAÇÃO DE VIA PUBLICA ESTRADA JOÃO BATISTA DE ALMEIDA 638,00 X 12,00 M	S/ESCALA	MARÇO/2024
ENDEREÇO: ANTIGA ESTRADA PLANALTO ALZIRA – BAIRRO PLANALTO ALZIRA – SANTA BRANCA		



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

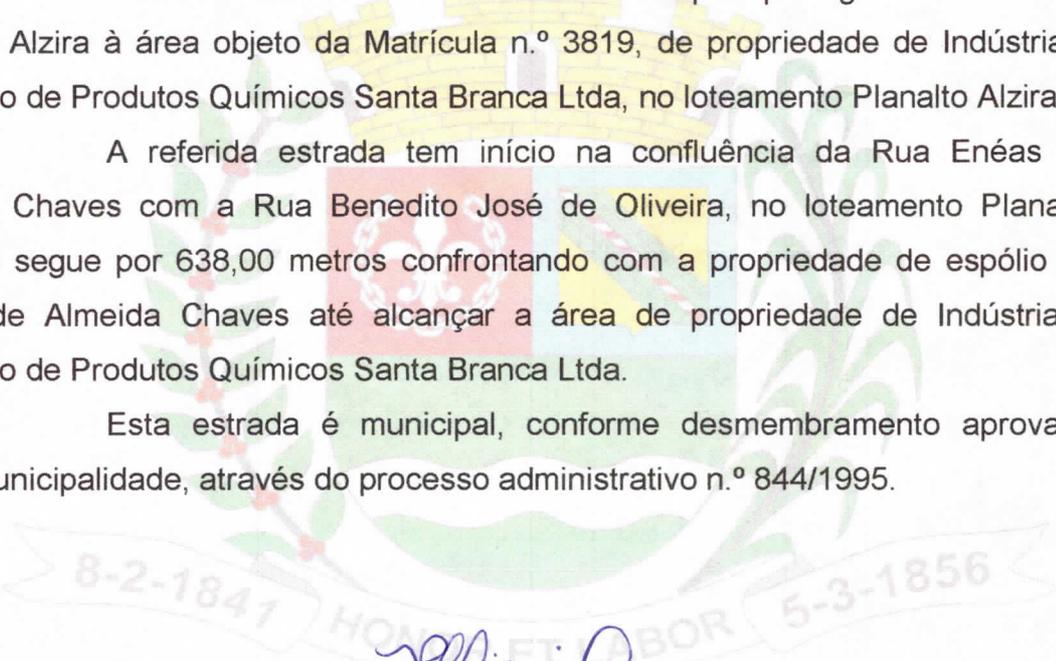
Secretaria Municipal de Serviços, Obras e Transportes

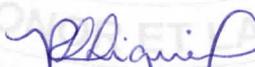
MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo da Estrada Municipal que liga o Loteamento Planalto Alzira à área objeto da Matrícula n.º 3819, de propriedade de Indústria e Comércio de Produtos Químicos Santa Branca Ltda, no loteamento Planalto Alzira.

A referida estrada tem início na confluência da Rua Enéas de Almeida Chaves com a Rua Benedito José de Oliveira, no loteamento Planalto Alzira, e segue por 638,00 metros confrontando com a propriedade de espólio de Éneas de Almeida Chaves até alcançar a área de propriedade de Indústria e Comércio de Produtos Químicos Santa Branca Ltda.

Esta estrada é municipal, conforme desmembramento aprovado nesta municipalidade, através do processo administrativo n.º 844/1995.

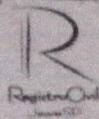
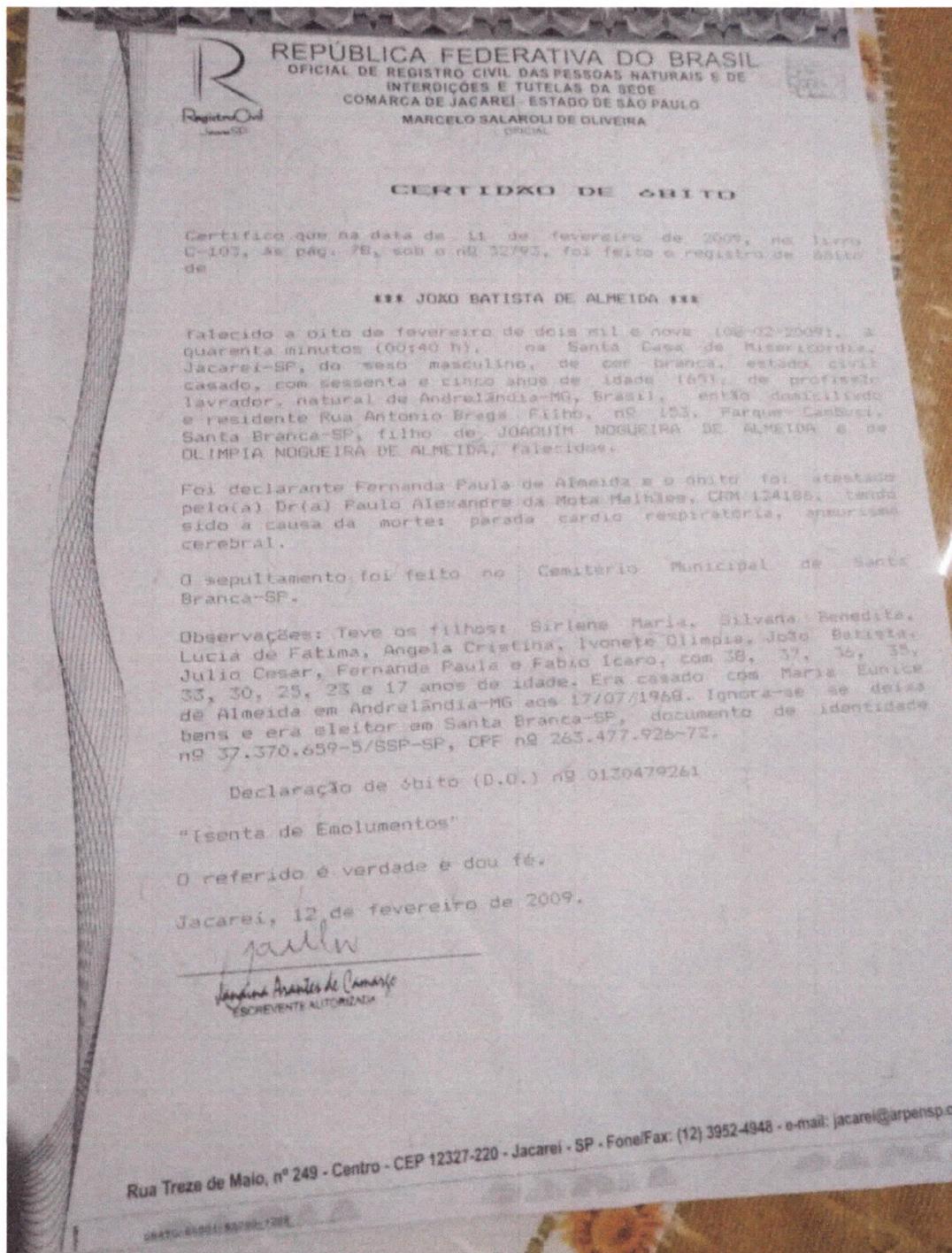



Patrícia Leite de Siqueira
Diretora de Edificações



Nell

hoje às 11:33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE
COMARCA DE JACAREÍ - ESTADO DE SÃO PAULO
MARCELO SALAROLI DE OLIVEIRA
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 11 de fevereiro de 2009, no livro C-193, de pag. 78, sob o nº 32793, foi feito o registro de óbito de

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

falecido a oito de fevereiro de dois mil e nove (08-02-2009), a quarenta minutos (00:40 h), na Santa Casa de Misericórdia, Jacareí-SP, do sexo masculino, de cor branca, estado civil casado, com sessenta e cinco anos de idade (65), de profissão lavrador, natural de Andrelândia-MG, Brasil, então domiciliado e residente Rua Antonio Braga Filho, nº 153, Parque Cambuí, Santa Branca-SP, filho de JOAQUIM NOGUEIRA DE ALMEIDA e de OLÍMPIA NOGUEIRA DE ALMEIDA, falecidos.

Foi declarante Fernanda Paula de Almeida e o óbito foi atestado pelo(a) Dr(a) Paulo Alexandre da Mota Malhães, CRM 124185, tendo sido a causa da morte: parada cardiorrespiratória, aneurisma cerebral.

O sepultamento foi feito no Cemitério Municipal de Santa Branca-SP.

Observações: Teve os filhos: Sirlene Maria, Silvana Benedita, Lucia de Fatima, Angela Cristina, Ivonete Olimpia, João Batista, Julio Cesar, Fernanda Paula e Fabio Icaro, com 38, 37, 36, 35, 33, 30, 29, 23 e 17 anos de idade. Era casado com Maria Eunice de Almeida em Andrelândia-MG aos 17/07/1968. Ignora-se se deixou bens e era eleitor em Santa Branca-SP, documento de identidade nº 37.370.659-5/SSP-SP, CPF nº 263.477.926-72.

Declaração de óbito (D.O.) nº 0130479261

"Isenta de Emolumentos"

O referido é verdade e dou fé.

Jacareí, 12 de fevereiro de 2009.

Paula
Fernanda Paula de Almeida
ESCRIVENTE AUTORIZADA

Rua Treze de Maio, nº 249 - Centro - CEP 12327-220 - Jacareí - SP - Fone/Fax: (12) 3952-4948 - e-mail: jacarei@arpenspor

GRATU. CANCEL. Nº 000-7288



Nell

hoje às 11:33



João Batista de Almeida
Maria Eunice de Almeida

Filhos:

Silvania Benedita de Almeida
Sirlene Maria de Almeida Nakamura
Lúcia de Fatima Almeida
Angela Cristina de Almeida Araújo
Ivonete Olímpia de Almeida
João Batista de Almeida Júnior
Júlio Cesar de Almeida
Fernanda Paula de Almeida Cabral
Fábio Iccaro Silvestre de Almeida

Ano veio para Santa Branca: 1987





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 81/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ALMIR RAPHAEL, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, que se faça a manutenção na parte hidráulica do anfiteatro (Rodão), conforme fotos em anexo.

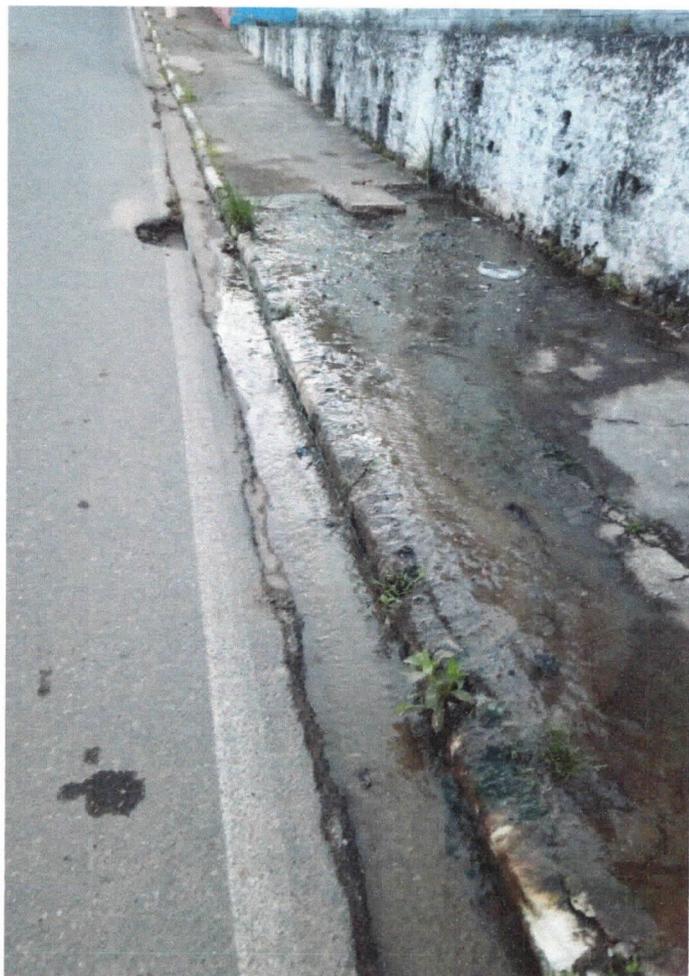
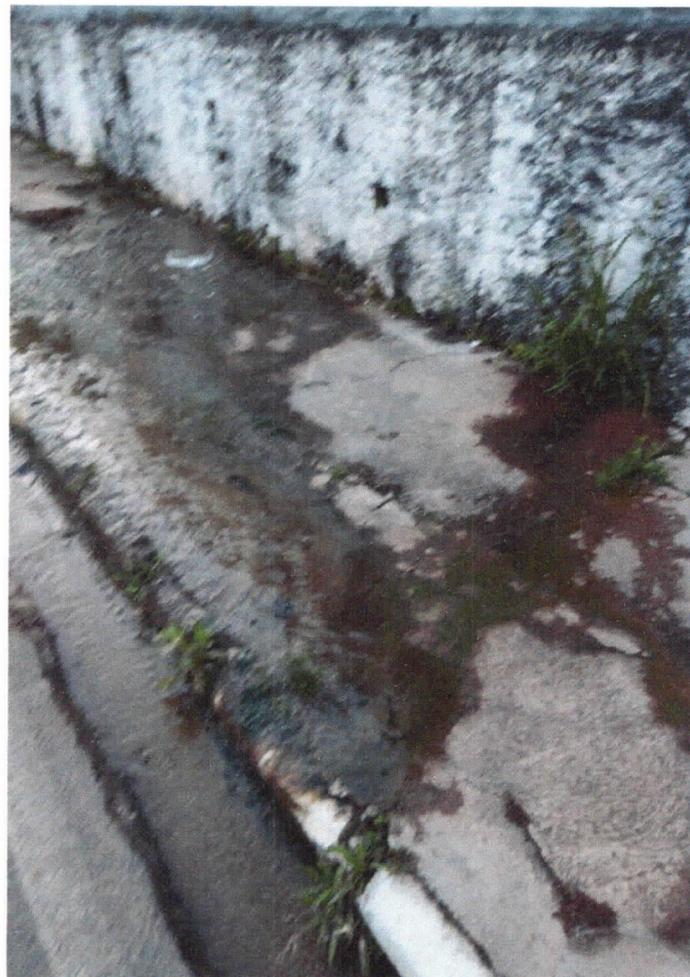
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois existem vários vazamentos de água, prejudicando assim a sua estrutura.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Março de 2024

Almir Raphael
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 82/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Defendo
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

ALMIR RAPHAEL, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja solicitado junto ao setor de Obras, que providencie um grande de bueiro na rua Coronel Joaquim Faria em frente ao nº 124, conforme foto em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois a tampa que lá se encontra está em péssimo estado causando transtorno e acidentes aos veículos e principalmente aos pedestres.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Março de 2024

Almir Raphael
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 83/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca ____ / ____ / ____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que solicitado ao setor de Obras, para que faça a manutenção no calçamento da rua Geny Marcondes de Souza Rodrigues (Bairro Jardim São Benedito), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois com as fortes chuvas os bloquetes estão todos soltos causando vários buracos e muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Março de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 84/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito para que solicitado ao setor de Obras, para que seja feita a manutenção com a máquina Patrol e a colocação de material nas ruas do bairro Santa Joanas, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro encontra-se com muitos buracos e valetas, dificultando o transito de veículos e causando muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 de Março de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 85/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da limpeza e manutenção das ruas do Bairro Jardim São Benedito.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação destas ruas, é importante que se faça a limpeza e a manutenção do local, pois os moradores reclamam da falta de limpeza e manutenção que não são feitas a muito tempo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Março de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 86/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos Termos Regimentais,
INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a manutenção com máquina e a colocação de cascalho nas ruas do bairro Cachoeira I e II.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas destes dois bairros estão difíceis de transitar devido ao estado que se encontram com vários buracos e valetas trazendo muito transtorno aos moradores, prejudicando muito o trânsito nestes bairros.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Março de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 87/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca
Presidente da Câmara

Considerando ter sido decretado estado de emergência, neste município, em razão da epidemia de Dengue,

JOÃO BATISTA DE ALMIEDA JUNIOR, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, que seja reduzido para 5 dias úteis o prazo para o proprietário efetuar a limpeza de seu terreno, após ser notificado.

Atualmente, o prazo legal é de 60 dias, todavia, o estado de emergência e o aumento de casos de dengue em nosso município justificam a redução desse prazo em benefício da saúde da população.

Justificativa:

O objeto dessa indicação é de extrema necessidade diante dos focos de dengue estarem em sua maioria em imóveis residenciais, sendo o prazo de 60 dias excessivo nesse caso de epidemia que estamos vivenciando.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Março de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL	
Nº. _____	
* 11 MAR 2024 *	
_____ Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 88/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____

Presidente da Câmara

KALISA DO JOTA, vereadora infra-assinada, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a limpeza e a manutenção da Avenida Santa Luzia (Estrada da Toca).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as canaletas de escoamento de água estão muito sujas cheias de mato dificultando o escoamento da água e com isto transbordam para o meio da avenida e com isto trazendo muito mato e galhos de arvores juntos, podendo causar acidentes e vários outros transtornos aos motoristas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Março de 2024

Kalisa do Jota
VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 89/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____
Presidente da Câmara

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a capina e limpeza nas ruas do Bairro Jardim São José.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro encontram-se com buracos e muito mato, transtornos aos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Março de 2024

Adilson Dias dos Santos
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 90/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____

Presidente da Câmara .

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a manutenção do calçamento das ruas do Bairro Santa Cecília e a capina do mato das mesmas ruas do bairro.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, a pedido dos moradores que estão reclamando da péssima condição que se encontra o calçamento e o mato alto, causando o aparecimento de animais peçonhentos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Março de 2024

Adilson Dias dos Santos
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 91/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca ____/____/____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a manutenção com máquina e a colocação de cascalho na estrada municipal conhecida por Libertus, localizada entre Santa Branca à Guararema.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois esta estrada encontra-se com muitos buracos e valetas, dificultando muito o trânsito local, trazendo transtorno e perigo de acidente aos motoristas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Março de 2024

Valdemar de Siqueira
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 92/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a limpeza e a manutenção das ruas José Braga Nogueira e Miguel Luiz de Sousa (Bairro Jardim Maria Carolina).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, a pedido dos moradores que reclamam da falta de manutenção destas ruas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Março de 2024

Valdemar de Siqueira
VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 93/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências
Santa Branca _____

Presidente da Câmara

Considerando o número de obras municipais em andamento e as que ainda serão iniciadas e,

Considerando a apresentação de problemas de execução em quase todas as obras municipais,

Juan Jimenez Jurado Junior, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito que contrate uma empresa especializada para fiscalização das obras municipais.

Justificativa:

Ter um profissional que atue exclusivamente na fiscalização das obras garantirá uma exata execução, em todas as fases, assim como o cumprimento fiel do serviço contratado.

Uma fiscalização efetiva garante o bom emprego do dinheiro público.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Março de 2024

Juan Jimenez Jurado Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 94/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Deferido
A Diretoria Geral para as
devidas providências

Santa Branca _____

Presidente da Câmara

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado a Secretaria de Obras que se faça a manutenção com a máquina Patrol e a colocação de material na Avenida José Octávio da Silva Lemes, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores estão tendo muita dificuldade de transitar por esta avenida devido ao grande número de buracos e valetas, causando muito transtorno e prejuízo aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Março de 2024

João Batista de Almeida Junior
VEREADOR







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

PARECER

00006972.989.20-6 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2021.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Adriano Marchesani Levorin.

Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EDUCAÇÃO. NÃO APLICAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL. USO INFERIOR A 90% DOS RECURSOS DO FUNDEB. FALHAS RELEVADAS. APLICAÇÃO DA EC Nº 119/2020. FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente em Exercício e Relator, Cristiana de Castro Moraes, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de agosto de 2023, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 20,06%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 70,49%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 42,77%; Aplicação na Saúde: 23,16%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 13,65%.

Determinou, outrossim, que os Expedientes TC-000947.989.21-6, TC-0007116.989.21-1, TC-012707.989.21-6, TC-006746.989.22-7 e TC-007668.989.22-1, que subsidiaram a instrução das contas, sejam arquivados, em face do cumprimento dos seus objetivos.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

São Paulo, 29 de agosto de 2023.

ROBSON MARINHO – Presidente em exercício e Relator

gcm





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Conselheiro Robson Marinho

Segunda Câmara

Sessão: **29/8/2023**

70 TC-006972.989.20-6 - PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECER

Prefeitura Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2021.

Prefeito(a): Adriano Marchesani Levorin.

Advogado(s): Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

Sustentação oral proferida em sessão de 18-07-23.

TÍTULO	SITUAÇÃO	(Ref.)
Ensino	20,06%	(25%)
FUNDEB	100%	(90%-100%)
Magistério	70,49%	(70%)
Pessoal	42,77%	(54%)
Saúde	23,16%	(15%)
Transferências ao Legislativo	Regular	(7%)
Receitas Arrecadadas	R\$ 60.855.763,62	
Execução orçamentária – superávit	R\$ 8.304.694,24 – 13,65%	
Execução financeira – superávit	R\$ 11.214.745,28	
Remuneração dos agentes políticos	Regular	
Ordem cronológica de pagamentos	Regular	
Precatórios (pagamentos)	Regular	
Encargos sociais	Regular	

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EDUCAÇÃO. NÃO APLICAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL. USO INFERIOR A 90% DOS RECURSOS DO FUNDEB. FALHAS RELEVADAS. APLICAÇÃO DA EC Nº 119/2020. FAVORÁVEL.

Relatório

Em exame, as contas prestadas pela **Prefeitura do Município de Santa Branca**, relativas ao exercício de 2021, que foram objeto de fiscalização pela Unidade Regional de São José dos Campos – UR 07 (ev. 22, ev. 47 e ev. 70).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Nos respectivos relatórios constam os resultados da verificação dos itens selecionados pela relevância, histórico, materialidade e outros fatores que determinaram sua inclusão no período analisado.

As principais ocorrências registradas são as seguintes (ev. 70):

Controle Interno

- órgão não foi efetivamente criado, não havendo servidor responsável.

Planejamento

- não há divulgação das proposições/demandas apresentadas nas audiências públicas;
- ausência de levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do município antecedentes ao planejamento;
- não há mecanismos que permitam o monitoramento da inclusão e da implementação das demandas originárias da participação popular;
- não há realização de avaliação quanto à implementação dos programas finalísticos em relação a seus indicadores objetivos e metas;
- nem todos os indicadores do PPA são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas;
- a LDO prevê autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação a outra ou de um órgão para outro em percentual acima da inflação;
- os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais não integram a LDO;
- não há estrutura administrativa voltada para planejamento.
- não houve a criação de Ouvidoria Pública, nem "Carta de Serviço ao Usuário".

Despesas

- gasto total de R\$ 4.754,41 em multas, sendo R\$ 3.000, ao Conselho Regional de Medicina Veterinária e os R\$ 1.754,41 restantes em multas de trânsito, todos pagos com verbas da saúde;
- grande volume de ligações telefônicas no âmbito da Secretaria de Educação, no montante de R\$ 7.099,35;
- elevado consumo de combustíveis, totalizando R\$ 13.198,48, no ano, a despeito da ausência de aulas presenciais na primeira parte do ano.

Balanco Patrimonial

- irregularidades nos registros do balanço patrimonial;

Educação

- não foi observado o percentual mínimo de 90% de aplicação dos recursos do Fundeb recebido, inclusive pagamentos dos Restos a Pagar;
- aplicação inferior ao mínimo de 70% do Fundeb na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício,
- a despesa total na educação atingiu 20,06% da receita resultante de impostos, descumprindo-se o limite constitucional;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

- pagamentos de R\$ 45.350,34 à custa de indenização com recursos da educação;
- despesas pagas com verbas da Educação no valor total de R\$ 1.840,845,43, não se encaixando nas determinações contidas nos art. 70 e art. 71 da LDB.

Fidedignidade dos Dados Informados ao Sistema AUDESP

- diversas divergências entre os dados informados ao Sistema AUDESP e aqueles constatados pela Fiscalização junto à Origem.

Fiscalização Ordenada

- falhas não sanadas no sistema de Ouvidoria, após a realização da Fiscalização Ordenada.

Atendimento à Lei Orgânica, Instruções e Recomendações do Tribunal

- desatendimento às instruções e recomendações do Tribunal de Contas.

Notificado (ev. 26, ev.51 e ev. 74), o responsável apresentou suas alegações de defesa (ev. 107).

A manifestação de ATJ encontra-se no evento 162.

A Assessoria Contábil considerou que não existem óbices a serem apontados quanto à condição econômico-financeira geral apresentada pela Administração Municipal.

Não obstante, a Assessoria especializada endossou os cálculos da fiscalização sobre a aplicação dos recursos do ensino, apontando que todos os limites de despesa do setor não foram observados, o que compromete a seu ver as contas.

Destacou, inclusive, a aplicação de tão somente 62,38% do FUNDEB recebido no pagamento dos profissionais da educação, além de que o total despendido no ensino foi de apenas 20,06% da receita resultante de impostos e transferências.

Sua congênere jurídica foi no mesmo sentido do descumprimento das contas.

Por fim, a Chefia da ATJ se manifestou pela emissão de parecer desfavorável.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

O **Ministério Público de Contas** (ev. 167) também propõe a **emissão de parecer desfavorável** em virtude do descumprimento dos limites legais de aplicação de recursos do FUNDEB, além da degradação na qualidade das políticas públicas municipais, consoante observado pelo IEG-M.

Os autos constaram na pauta da Sessão de 18/07/2023 desta E. Câmara quando foi realizada sustentação oral.

A Administração Municipal, por meio de seu procurador, argumentou que, considerados os valores pagos no primeiro quadrimestre do exercício seguinte, houve a aplicação de 100% do FUNDEB, dos quais 70,49% foram destinados aos profissionais da Educação Básica, não tendo ainda sido feita qualquer glosa por parte da Fiscalização.

Conforme dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, INEP, do Ministério da Educação, a situação operacional da educação no Município em exame é retratada nas Tabelas abaixo:

IDEB - Índice Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica

Santa Branca	Nota Obtida							Metas						
	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais	5,0	4,4	5,6	5,9	6,7	6,3	5,6	4,6	5,0	5,3	5,5	5,8	6,1	6,3
Anos Finais	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM	NM

NM = Não municipalizado

Fonte: INEP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Dados da Educação

	Alunos matriculados		Gasto em Educação	
	2020	2021	2020	2021
Santa Branca	2.141	2.063	R\$ 16.261.655,78	R\$ 16.969.087,82
Região Administrativa de São José dos Campos	277.988	281.060	R\$ 2.714.231.091,66	R\$ 3.160.284.725,04
<<644 municípios>>	3.197.415	3.200.596	R\$ 33.042.679.669,64	R\$ 38.562.471.332,09

	Gasto anual por aluno	
	2020	2021
Santa Branca	R\$ 7.595,36	R\$ 8.225,44
Região Administrativa de São José dos Campos	R\$ 9.763,84	R\$ 11.244,16
<<644 municípios>>	R\$ 10.334,19	R\$ 12.048,53

Fonte: Censo Escolar / AUDESP

A situação operacional da saúde no Município apresenta-se na seguinte conformidade:

Dados da Saúde

	Habitantes		Gasto em Saúde	
	2020	2021	2020	2021
Santa Branca	14.857	14.925	R\$ 12.534.609,42	R\$ 12.778.307,35
Região Administrativa de São José dos Campos	2.576.250	2.599.218	R\$ 3.039.378.593,27	R\$ 3.254.604.820,00
<<644 municípios>>	33.964.101	34.252.760	R\$ 35.900.787.791,18	R\$ 39.470.902.906,41

	Gasto anual por habitante	
	2020	2021
Santa Branca	R\$ 843,68	R\$ 856,17
Região Administrativa de São José dos Campos	R\$ 1.179,77	R\$ 1.252,15
<<644 municípios>>	R\$ 1.057,02	R\$ 1.152,34

Fonte: Censo Escolar / AUDESP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Por fim, o Índice de Efetividade da Gestão Municipal no exercício apresentou as seguintes notas:

Dados do IEGM

Faixas de Resultado	IEGM	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov TI
2014	B+	B+	B+	B+	B+	C	B+	C
2015	B+	B+	B+	B+	B+	C+	B+	C
2016	B+	B+	A	B+	B	C	B+	C
2017	C+	C+	B+	C+	C+	C	C+	C
2018	B	B	B+	C	B	C	B	C
2019	C+	B	C+	C+	C+	C	C+	C
2020	C	B	C+	C	B	C	C	C
2021	C	C	C	C	B	C	C	C

Houve ingresso de **memoriais** (Protocolo #MEM0000004852).

Contas anteriores:

2020	TC 002989/989/20	desfavorável ¹ .
2019	TC 004641/989/19	desfavorável ²
2018	TC 004300/989/18	desfavorável ³

É o relatório.

Galf.

¹ Publicado no Diário Oficial em 30/01/2023.

² Trânsito em julgado em 22/11/2022.

³ Publicado no Diário Oficial em 04/12/2023.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Voto

TC-006972.989.20-6

A instrução dos autos demonstra que as contas da Prefeitura Municipal de **Santa Branca** reúnem condições suficientes para sua aprovação em face das condições gerais satisfatórias encontradas pela instrução, além dos esclarecimentos apresentados pela Administração.

A respeito do descumprimento dos limites legais relativos ao uso de recursos no ensino, observo que conforme vasta jurisprudência desta Corte de Contas, a falha pode ser relevada.

De fato, o Município não cumpriu seu dever constitucional, estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal, pois aplicou apenas **20,06%** da receita de impostos e transferências na educação básica.

Também não houve o atendimento ao art. 25 da Lei nº 14.113/2020, dado que a aplicação dos recursos do FUNDEB foi de apenas **89,79%** no exercício em exame.

Contudo, observo que a jurisprudência recente desta Corte de Contas permitiu flexibilizar o atendimento ao art. 212 da Constituição Federal para os exercícios de 2020 e 2021, com base na aplicação da EC nº 119/2020.

Tal entendimento, inclusive, foi aprovado recentemente pela Segunda Câmara em diversos julgados, tais como os TC-3312/989/20 e TC-3295/989/20.

Além disso, por extensão, também se flexibilizou o descumprimento da aplicação de 90% do FUNDEB no exercício, como se verifica nos processos TC-7296/989/20-5, TC-3176/989/20-0 e TC-6907/989/20-6.

No caso de Santa Branca, a Administração Municipal logrou demonstrar que houve a aplicação integral dos recursos do FUNDEB no primeiro quadrimestre do exercício seguinte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Destarte, vejo se tratar de um evidente caso de dificuldades do gestor no emprego dos recursos em virtude dos desafios impostos pela pandemia, devendo-se assim relevar a questão.

Prosseguindo, houve o cumprimento ao art. 60, inciso XII, do ADCT, visto que a Administração Municipal despendeu **70,49%** dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.

No exercício, houve involução da nota registrada no IDEB em relação à edição anterior. Tal desempenho, contudo, deve ser visto com cautela em face dos efeitos negativos impostos pela pandemia.

O volume de dispêndio médio por aluno na rede de ensino foi de R\$ 8.225,44, abaixo da média da Região Administrativa de São José dos Campos, que foi de R\$ 11.244,16.

A situação fiscal é satisfatória em face dos superávits financeiro e orçamentário.

Houve regular pagamento de precatórios.

O limite de transferências à Câmara Municipal estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal foi observado.

As despesas com pessoal ao término do exercício em exame alcançaram 42,77%, abaixo do teto estabelecido pela LRF.

Na saúde foram aplicados **23,16%** (artigo 7º, da Lei Complementar nº 141/12).

Os gastos médios no setor por habitante, de R\$ 856,17, ficaram abaixo dos valores aferidos na Região (R\$ 1.252,15).

Os demais apontamentos da instrução são releváveis, inserindo-se recomendações específicas ao Chefe do Executivo ao término do voto, cujo atendimento deverá ser verificado na próxima fiscalização *"in loco"*.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

Sendo assim, meu voto é pela emissão de parecer **favorável** à aprovação das contas prestadas pela **Prefeitura Municipal de Santa Branca**, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Os Expedientes TC- 00000947.989.21-6, TC-00007116.989.21-1, TC-00012707.989.21-6, TC-00006746.989.22-7 e TC-00007668.989.22-1, que subsidiaram a instrução das presentes contas, devem ser arquivados, em face do cumprimento dos seus objetivos.

À margem do parecer, determino oficiamento ao Chefe de Poder, determinando-lhe que:

- implemente o Sistema de Controle Interno, dando cumprimento aos arts. 70 e 74 da Constituição Federal e à Lei Municipal 7.105/2015;
- adote medidas fortalecendo o planejamento da Administração Municipal;
- corrija as diversas impropriedades apontadas pelo IEG-M sob as perspectivas Planejamento, Fiscal, Educação, Saúde, Gestão Ambiental, Gestão de Proteção à Cidade e Tecnologia de Informação, conferindo maior efetividade aos serviços prestados pela Administração e visando alcançar as metas propostas pelos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU;
- observe o desempenho da rede municipal de ensino no IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), buscando o efetivo resultado qualitativo deste investimento na melhoria do ensino a cargo da Prefeitura, revertendo assim a involução registrada em virtude da pandemia;
- promova o ressarcimento das multas de trânsito pagas pela Prefeitura, cobrando os valores dos responsáveis pelas infrações;
- reveja os gastos com ligações telefônicas e combustíveis, em atendimento aos princípios da economicidade, da eficiência e da razoabilidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

- alimente o Sistema AUDESP com dados fidedignos, atendendo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, observando o Comunicado SDG 34/2009;
- cumpra as instruções e recomendações exaradas pela Corte de Contas, encaminhando tempestivamente os documentos ao Sistema AUDESP.

É como voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 006972-989-20-6



27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2023, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR – Conselheiro Robson Marinho

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS – Thiago Pinheiro Lima

SECRETÁRIO – Sérgio Ciquera Rossi

PROCESSO - TC-006972.989.20-6

PREFEITURA MUNICIPAL: Santa Branca.

EXERCÍCIO: 2021.

PREFEITO: Adriano Marchesani Levorin.

ADVOGADOS: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

PROCURADOR DE CONTAS: José Mendes Neto.

FISCALIZADA POR: UR-7.

FISCALIZAÇÃO ATUAL: UR-7.

SUSTENTAÇÃO ORAL PROFERIDA EM SESSÃO DE 18-07-23.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR – Senhores Conselheiros, Procurador do Ministério Público de Contas e senhor Secretário-Diretor Geral. **Item 70.** Trata-se das contas anuais da Prefeitura Municipal de Santa Branca, exercício de 2021.

(RELATÓRIO E VOTO JUNTADOS AOS AUTOS)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 006972-989-20-6



Em discussão. Conselheira Cristiana de Castro Moraes.

CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Vou acompanhar Vossa Excelência, Conselheiro, mas quero deixar registrado que somente acompanho porque considero que os restos a pagar, como também a parcela diferida do Fundeb, foram todos pagos até 30 de abril de 2022.

Quero deixar isso registrado por ser diferente de outros processos.

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO E RELATOR – Perfeitamente. Encerrada a discussão. Em votação. Aprovado.

DECISÃO CONSTANTE DE ATA: Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente em Exercício e Relator, Cristiana de Castro Moraes, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Determinou, outrossim, que os Expedientes TC-000947.989.21-6, TC-0007116.989.21-1, TC-012707.989.21-6, TC-006746.989.22-7 e TC-007668.989.22-1, que subsidiaram a instrução das contas, sejam arquivados, em face do cumprimento dos seus objetivos.

Determinou, por fim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Poder, com as determinações discriminadas no voto do Relator, inserido aos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL
SDG-1 - TAQUIGRAFIA
NOTAS TAQUIGRÁFICAS TC- 006972-989-20-6



Taquígrafo(a): Angela.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00006972.989.20-6 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Santa Branca.

Exercício: 2021.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Adriano Marchesani Levorin.

Advogados: Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. EDUCAÇÃO. NÃO APLICAÇÃO DO MÍNIMO CONSTITUCIONAL. USO INFERIOR A 90% DOS RECURSOS DO FUNDEB. FALHAS RELEVADAS. APLICAÇÃO DA EC Nº 119/2020. FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente em Exercício e Relator, Cristiana de Castro Moraes, e do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, a e. 2ª Câmara, em sessão de 29 de agosto de 2023, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, conforme exposto nas **correspondentes notas taquigráficas**, inseridas aos autos.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 20,06%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 70,49%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 42,77%; Aplicação na Saúde: 23,16%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 13,65%.

Determinou, outrossim, que os Expedientes TC-000947.989.21-6, TC-0007116.989.21-1, TC-012707.989.21-6, TC-006746.989.22-7 e TC-007668.989.22-1, que subsidiaram a instrução das contas, sejam arquivados, em face do cumprimento dos seus objetivos.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

São Paulo, 29 de agosto de 2023.

ROBSON MARINHO – Presidente em exercício e Relator

gcm



Solicitação de Juntada

Responsável: JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Tipo: Solicitação de Vista

Data: 07/03/2024 10:16

Protocolo Nº: 15596316

Status: Em Análise

Processo Nº: 00000947.989.21-6

Tipo de documento:

Petição

Assinado por:

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Arquivo:

Pedido Vista.pdf

Despacho

Processo TC- 00006972.989.20-6

Visto. Processe-se de acordo com a legislação vigente, dando-se ainda ciência aos Srs. Vereadores, à Procuradoria Jurídica, às Comissões de Justiça e de Finanças, bem como ao Sr. Prefeito Municipal, responsável por tais Contas, a fim de que este último, caso deseje, apresente suas alegações no prazo de 15 (quinze) dias, com relação às Contas da Prefeitura Municipal de Santa Branca, relativas ao exercício de 2021. Cumpra-se!

Santa Branca, 07 de março de 2024.

*JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA*